

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Fazenda



SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL
PLANEJAMENTO ANUAL

2020

Planejamento Anual da Receita Estadual para o ano de 2020 e resultados de 2019, em conformidade com o Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Secretário de Estado da Fazenda

Rogelio Pegoretti Caetano Amorim

Subsecretário de Estado da Receita

Sergio Pereira Ricardo

Gerente Fiscal

Bruno Aguilar Soares

Gerente Tributário

Jessé Lago dos Santos

Gerente de Arrecadação e Cadastro

Leandro Gonçalves Kuster

Gerente de Atendimento ao Contribuinte

Bismarck Jaime de Menezes

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	4
I. RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2019	5
1. ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS	5
2. FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO.....	6
3. COMUNICADOS DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE	7
4. AVISO DE COBRANÇA	8
5. COBRANÇA ADMINISTRATIVA	9
6. DÍVIDA ATIVA.....	10
7. JULGAMENTO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS NA 1ª INSTÂNCIA – ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS.....	10
8. JULGAMENTO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS NA 2ª INSTÂNCIA	11
9. ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.....	11
10. PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA	13
11. MONITORAMENTO DE ILÍCITOS TRIBUTÁRIOS	15
12. COOPERAÇÃO FISCAL.....	15
II. METAS DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	16
13. INDICADOR GERAL DE ARRECADAÇÃO	17
14. INDICADOR DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL	18
15. INDICADOR DE ASSERTIVIDADE DA ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO	18
16. INDICADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	18
17. INDICADOR DE EFICÁCIA NA SELEÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS	19
18. INDICADOR DE NEUTRALIDADE FISCAL.....	19
19. INDICADOR DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	19
20. INDICADOR DE QUALIDADE DA AÇÃO FISCAL.....	20
21. PLANEJAMENTO SEMESTRAL DA FISCALIZAÇÃO.....	20
III. PRINCIPAIS AÇÕES DO PLANEJAMENTO PARA 2020.....	20
22. APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DA SEFAZ PARA O PÚBLICO EXTERNO	20
23. DAR PUBLICIDADE AO PAINEL DE PERFORMANCE DOS INDICADORES	20
24. MAPEAR E METRIFICAR AS ATIVIDADES DOS AUDITORES FISCAIS	21
25. APERFEIÇOAR DAS AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS	21

26.	ALTERAR A PERIODICIDADE DO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA	21
27.	IMPLEMENTAR NOVOS SERVIÇOS E PRODUTOS NO COOPERAÇÃO FISCAL	22
28.	IMPLANTAR O MÓDULO ITCMD ONLINE	22
29.	DESENVOLVER OPERAÇÕES ESPECIAIS DA RECEITA ESTADUAL.....	23
30.	FOMENTAR AÇÕES DE CONFORMIDADE PARA O MEI	24
31.	INTEGRAR O SISTEMA SICEX COM O PAGAMENTO CENTRALIZADO DO COMÉRCIO EXTERIOR.....	24
32.	ACOMPANHAR AS IMPORTADORAS COM BENEFÍCIOS E AS IMPORTAÇÕES VIA DRAWBACK.....	25
33.	CONTROLAR O CRÉDITO ACUMULADO	25
34.	INTENSIFICAR A COBRANÇA ADMINISTRATIVA.....	25
35.	EXTINGUIR A OBRIGATORIEDADE DA DOT E DO SINTEGRA.....	26
36.	INTENSIFICAR A PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA LOA	26
37.	APRIMORAR O REGISTRO DE CRÉDITO	27
38.	APRIMORAR A LEGISLAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	27
39.	DISPONIBILIZAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NA WEB	27
40.	REDUZIR AS MULTAS ACESSÓRIAS	27
41.	IMPLEMENTAR A API IPVA E APRIMORAR RECONHECIMENTO DOS PAGAMENTOS EM TEMPO REAL.....	28
42.	INTEGRAR OS SISTEMAS DE AC E AI NO E-DOCS.....	28
43.	IMPLANTAR INOVAÇÕES NO FALE CONOSCO E AGÊNCIA VIRTUAL	28
44.	IMPLANTAR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA COM O CONTRIBUINTE	29
45.	SUBSTITUIR O SICAT – SISTEMA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO	29
46.	INCLUIR O PEET NO PORTAL DA SEFAZ	29
47.	VIABILIZAR O CADASTRO DE PRODUTOR RURAL	30
48.	REESTRUTURAR AS AGÊNCIAS DA RECEITA ESTADUAL.....	30
49.	DESENVOLVER A NOTA AVULSA ELETRÔNICA	30
IV.	NOTAS EXPLICATIVAS DOS INDICADORES ESTABELECIDOS NO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	31
	Nota Explicativa I - Meta do Indicador Geral de Arrecadação das Receitas Tributárias.....	31
	Nota Explicativa II - Meta do Indicador de Arrecadação por Ação Fiscal.....	34

Nota Explicativa III - Meta do Indicador de Arrecadação sob Acompanhamento	38
Nota Explicativa IV - Meta do Indicador do Contencioso Administrativo	41
Nota Explicativa V - Meta do Indicador de Eficácia na Seleção das Ações Fiscais	41
Nota Explicativa VI - Meta do Indicador de Neutralidade Fiscal	42
Nota Explicativa VII - Indicador de Aplicação da Legislação Tributária.....	43
Nota Explicativa VIII - Indicador de Qualidade da Ação Fiscal	43
Nota Explicativa IX - Planejamento Semestral da Fiscalização.....	44

APRESENTAÇÃO

O presente Planejamento Anual é uma peça institucional, elaborada pela Subsecretaria de Estado da Receita (SUBSER), integrante da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), para definição das ações e das metas da Receita Estadual do ano de 2020, conforme determinado no Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, instituído pelos dispositivos: Lei n.º 10.824 de 06 de abril de 2018, Decreto n.º 4.269-R de 21 de junho de 2018 e Portaria n.º 17-R de 25 de junho de 2018.

É da competência da SUBSER a Administração Tributária no Estado do Espírito Santo, sendo responsável pelo controle, arrecadação, cobrança e fiscalização dos créditos tributários, promoção da conformidade fiscal dos contribuintes, combate à sonegação fiscal e à concorrência desleal, julgamento administrativo e inscrição em Dívida Ativa, entre outras atividades essenciais para a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Inicialmente, será apresentado o resultado das principais ações desenvolvidas pela Receita Estadual no ano de 2019, seguido das metas dos indicadores previstos no Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, a serem alcançadas pela Receita Estadual nos dois semestres de 2020. Na sequência, serão apresentadas as principais ações que comporão o Planejamento da SEFAZ para o ano corrente.

I. RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2019

No exercício das suas funções institucionais, a Receita Estadual realizou inúmeras atividades destinadas ao controle da receita tributária, à prestação de atendimento ao contribuinte e à revisão do regramento legal, cujos resultados estão elencados nos tópicos seguintes.

1. ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

A arrecadação de tributos pagos pela sociedade capixaba é monitorada e fiscalizada pelos Auditores Fiscais da Receita Estadual, que acompanham o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITCMD).

Em 2019 foram arrecadados, aproximadamente, R\$ 12,1 bilhões, o que representa um crescimento superior a 12%, quando comparado ao valor arrecadado em 2018 (R\$ 10,8 bilhões). Trata-se de um aumento de R\$ 1,3 bilhão de impostos, multas, juros e atualização monetária, inclusive as inscritas em Dívida Ativa, excluindo as transferências constitucionais. Esse crescimento apresentou a variação positiva real de 6,65%, considerando o IGP-DI acumulado no ano de 2019 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (nov18 – nov19).

O nível da receita consolidada estadual varia de acordo com as oscilações da atividade econômica, mas também é impactado significativamente por fatores como alterações políticas e ações da Administração Tributária.

Abaixo, a Tabela 1 apresenta o comparativo da arrecadação estadual e sua evolução nos últimos dois anos.

TABELA 1 - COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL

NATUREZA DOS RECURSOS	VALOR EM (R\$ 1000)	
	2018	2019
ICMS	R\$ 10.214.207	R\$ 11.451.838
IPVA ¹	R\$ 548.946	R\$ 611.481
ITCMD ¹	R\$ 75.266	R\$ 80.592
TOTAL	R\$ 10.838.419	R\$ 12.143.911

Fonte: GEARC/SUAEF/SEIG/BI

Nota¹: Valores de IPVA e ITCMD exceto multa, juros e correção

2. FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

As ações decorrentes das Programações Fiscais em 2019 alcançaram um total de 4.321 Planos de Auditoria concluídos, perfazendo um crescimento de 80,56% quando comparado ao ano de 2018 (2.393). Dessas ações, 3.524 contribuintes distintos passaram por pelo menos uma atividade/levantamento fiscal. Essa capilaridade, definição dada ao alcance da fiscalização promovida pela Receita Estadual, teve um aumento de aproximadamente 70%, quando comparado ao ano de 2018 (2.075). Como consequência dessas ações, 7.106 Autos de Infração foram lavrados, totalizando mais de R\$ 4 bilhões constituídos através do lançamento fiscal, com valor médio de R\$ 576.830,30. Tais números evidenciam o esforço da Receita Estadual na proteção do erário. As Tabelas 3 e 4 abaixo detalham os lançamentos.

TABELA 3 - LANÇAMENTOS EM 2019

VALORES EM VRTEs	1.196.995.177,4808
VALORES EM REAIS (R\$) ¹	4.095.758.398,79
LANÇAMENTOS	7.106
VALOR MÉDIO POR LANÇAMENTO (R\$)	576.830,30
CONTRIBUINTES AUTUADOS	2.800

Fonte: GEFIS/SUFIS-PRO

Nota¹: VRTE de 2019: R\$ 3,4217

TABELA 4 - LANÇAMENTOS POR TRIMESTRE EM 2019

TRIMESTRE	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
VALORES EM VRTEs	304.450.853,1298	399.797.346,1101	312.823.709,6091	180.116.547,7926
VALORES EM REAIS (R\$) ¹	1.041.739.484	1.367.986.579	1.070.388.887	616.304.791
PLANOS DE AUDITORIA	793	1114	1430	984
VALOR MÉDIO POR PLANO (R\$)	1.313.668	1.227.995	748.523	626.326

Fonte: GEFIS/SUFIS-PRO

Nota¹: VRTE de 2019: R\$ 3,4217

Ao analisarmos a evolução dos lançamentos, podemos verificar um crescimento expressivo nos três primeiros trimestres do ano, com exceção do último.

Levando em consideração a diminuição em 28,53% dos auditores fiscais da ativa, concluímos que a Receita Estadual se tornou mais eficiente, elevando seus resultados mesmo com a diminuição do quadro de Auditores Fiscais, em função das aposentadorias ocorridas nesse mesmo período. Essa eficiência tem origem no fortalecimento das ferramentas de cruzamento de dados, que geram indícios mais precisos de irregularidades, e das atividades que antecedem a emissão do Plano de Auditoria (planejamento e monitoramento), além da ampliação dos produtos do sistema Cooperação Fiscal, tema que será tratado em um tópico próprio.

3. COMUNICADOS DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

As Supervisões especializadas da Gerência de Fiscalização (Indústria, Comércio Atacadista, Varejo, Exportação e Importação, Combustível, Substituição Tributária, Comunicação e Energia, Receitas não-tributárias, Transporte de Cargas e Produtos Primários e Simples Nacional) atuam de forma estratificada, ou seja, cada qual monitora um grupo econômico em busca de irregularidades tributárias. Quando identificadas, busca-se sua fundamentação legal para posteriormente ser enviado comunicado, via Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), de indícios de divergências ou inconsistências encontradas na base de dados da SEFAZ, conforme dispõe o Decreto 1.090-R/2002 (RICMS/ES). Dessa forma, o contribuinte poderá apresentar justificativa ou até mesmo promover a regularização da inconsistência, ainda em espontaneidade.

Trata-se de uma ação fiscal que produz um resultado ímpar, pois além de garantir a receita tributária para o Estado, tem também função de educar o contribuinte. Por ora, o resultado do monitoramento das Supervisões Especializadas é realizado através do SECAF, com o uso do papel de trabalho Plano de Auditoria Fiscal de Autorregularização. Nele, o Supervisor identifica o Sujeito Passivo da comunicação, estima o valor a ser regularizado e monitora o pagamento dos documentos únicos de arrecadação vinculados à inconsistência.

Em 2019, as Supervisões Especializadas executaram 236 Planos de Auditoria Fiscal de Autorregularização visando recuperar R\$ 83.190.714,23 em créditos tributários.

4. AVISO DE COBRANÇA

A Notificação de Débito Eletrônica (ND), que tinha por base a declaração “Documento de Informações Econômico Fiscais – DIEF” foi substituída pelo Aviso de Cobrança (AC), que tem por base, primordialmente, a “Escrituração Fiscal Digital – EFD”. Atualmente, o AC é o instrumento hábil para se exigir o crédito de natureza não contenciosa relativo ao imposto declarado pelo contribuinte, mas não recolhido. Por este instrumento, também se exige a multa decorrente do descumprimento de obrigação acessória relativa à falta de entrega do arquivo EFD, além do ITCMD incidente sobre a doação de bem/direito constante de declaração prestada à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), mas não recolhido aos cofres estaduais.

Em 2019, foram emitidos 10.232 Avisos de Cobrança do tipo ICMS Declarado e Não Recolhido. Nesse ano, 1.447 instrumentos de cobrança (entre ACs e NDs já emitidos) foram quitados. O valor do imposto arrecadado por essas ações no período totalizou R\$ 22,812 milhões (vinte e dois milhões, oitocentos e doze mil reais), dos quais R\$ 9,057 milhões (nove milhões e cinquenta e sete mil reais) foram oriundos do recebimento parcelado.

O total de Avisos de Cobrança do tipo ICMS inscritos em Dívida Ativa foi de 1.537, que totalizou R\$ 95 milhões (noventa e cinco milhões de reais) de ICMS.

Foram emitidos 22.081 avisos do tipo Omisso da EFD em 2019. Nesse exercício, 742 ACs omissos EFD foram quitados. O total de multa arrecadada foi de R\$ 3,56 milhões (três milhões, quinhentos e sessenta mil reais), dos quais R\$ 1,49 milhão (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais) referem-se ao recolhimento parcelado.

O total de avisos do tipo Omisso da EFD inscritos em Dívida Ativa foi de 3.482, que juntos somaram R\$ 101,8 milhões (cento e um milhões e oitocentos mil reais) de multa.

Em relação ao Aviso de Cobrança – ITCMD, foram emitidos 424 avisos no ano de 2019, referentes aos fatos geradores ocorridos nos anos-base 2015 e 2016. Foram recolhidos

194 desses, e o total de imposto arrecadado no período foi de R\$ 2,5 milhões (dois milhões e quinhentos mil reais). Foram inscritos em Dívida Ativa 152 avisos, que totalizaram um imposto de R\$ 1,65 milhão (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

5. COBRANÇA ADMINISTRATIVA

A Cobrança Administrativa da SEFAZ, desenvolvida pela SUBSER, possui como atividades precípuas a cobrança de parcelamentos em atraso, de Avisos de Cobrança antes de serem inscritos em Dívida Ativa e a cobrança da regularização de pendências de empresas aderentes as Leis nºs 10.550 e 10.568, que oportuniza aos contribuintes a regularização de seus débitos, aumentando significativamente o percentual de recuperação dos créditos tributários.

A Tabela 5 abaixo apresenta a evolução mensal dos quantitativos de créditos tributários durante o ano de 2019.

TABELA 5 – QUANTITATIVOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

QUANTITATIVOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – 2019												
Situação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Empresas Cobradas	2.091	2.395	2.132	1.754	1.746	1.586	1.450	1.149	1.685	2.021	2.201	2.137
Quantitativos de débitos cobrados	2.987	2.861	2.218	2.104	1.837	1.688	1.634	954	1.544	1.738	1.995	1.782
Quantitativos de débitos recolhidos	574	411	500	343	604	531	602	674	1.014	674	1.110	1.109
Valor recolhido*	2.118	2.862	2.522	1.444	2.424	2.009	1.785	1.821	2.204	1.361	1.821	1.954

FONTE: SUBSER/GEARC/SUDAT

NOTA*: VALOR/1000 REAIS

6. DÍVIDA ATIVA

Ato contínuo ao lançamento tributário, a Gerência de Arrecadação e Cadastro (GEARC) concede aos contribuintes prazos para o amplo direito de defesa e contraditório na esfera administrativa. Após o seu término, mantidos os lançamentos tributários e não havendo pagamento, são realizadas as inscrições dos débitos em Dívida Ativa, com emissão das Certidões de Dívida Ativa (CDA), título executivo essencial ao Estado para garantir a cobrança judicial ou extrajudicial, realizada pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE).

Em 2019, a Receita Estadual emitiu 12.776 CDAs, crescimento de aproximadamente 34% quando comparado ao ano de 2018 (9.541 CDAs). O somatório dos valores desses títulos foi de R\$ 4,207 bilhões, um aumento expressivo de 38% (3,043 bilhões em 2018), conforme a Tabela 6 abaixo.

TABELA 6 - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

VALORES EM VRTEs	1.229.681.017,9775
VALORES EM REAIS¹	4.207.599.539,21
QUANTIDADE DE CDA²	12.776

Fonte: SIT

Nota¹: VRTE de 2019

Nota²: Certidão de Dívida Ativa

7. JULGAMENTO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS NA 1ª INSTÂNCIA – ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Em 2019, foram realizados 3.491 julgamentos de processos administrativos pelas turmas de julgamento de primeira instância, sendo apreciados lançamentos na ordem de R\$ 2 bilhões, conforme tabela abaixo.

TABELA 7 - JULGAMENTO DE PROCESSOS NA 1ª INSTÂNCIA

ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALORES E VRTE¹	VALORES EM R\$
Impugnação de auto de infração (ICMS)	1.520	549.203.443,1275	1.879.209.421,35
Impugnação de auto de infração (ITCMD)	6	170.954,2358	584.954,11
Alegação de extinção de crédito tributário de natureza não contenciosa (aviso de cobrança)	223	2.427.400,4656	8.305.836,17
Pedido de isenção	1.216	-	-
Pedido de repetição de indébito	392	19.960.564,8844	68.299.064,86
Pedido de regime especial	75	-	-

Pedido de transferência de crédito acumulado	59	-	83.861.361,02
Total	3.491	571.762.362,71	2.040.260.637,51

FONTE: GETRI/SUJUP

NOTA¹: VRTE DE 2019 – R\$ 3,4217

A Figura 1 abaixo apresenta os aspectos qualitativos dos processos.

Figura 1
Julgamento de processos em primeira instância - Aspectos qualitativos

Modelo	Nº de Processos	%
Natureza contenciosa		
Procedente	1.102	31,57
Parcialmente procedente	160	4,59
Improcedente	110	3,16
Nulo com nova lavratura	38	1,08
Nulo sem nova lavratura	4	0,11
Extinto com julgamento de mérito	110	3,15
Extinto sem julgamento de mérito	2	0,05
Natureza não contenciosa		
Deferido	1.460	41,83
Parcialmente deferido	8	0,22
Indeferido	270	7,75
Extinto sem julgamento de mérito	4	0,11
Alegação procedente	193	5,53
Alegação parcialmente procedente	5	0,14
Alegação improcedente	25	0,71
TOTAL	3.491	100

8. JULGAMENTO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS NA 2ª INSTÂNCIA

O Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF), órgão responsável pelo julgamento administrativo em segunda instância, julgou 909 recursos em 2019, totalizando um valor aproximado de R\$ 2,03 bilhões, conforme tabela abaixo.

TABELA 8 - RECURSOS JULGADOS NO CERF

NÚMERO DE RECURSOS JULGADOS	909
VALORES EM REAIS	R\$ 2.032.322.901,42
SUBSISTENTES	38,06%
PARCIALMENTE SUBSISTENTES	30,91%
IMPROCEDENTES E OUTROS	31,03%

Fonte: CERF - Conselho Estadual de Recursos Fiscais

9. ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

A Receita Estadual, no exercício de suas atribuições e com vistas ao cumprimento da sua missão, além de salvaguardar o erário, presta serviço público visando estreitar o

relacionamento entre contribuinte e Fisco, principalmente por meio de três canais de atendimento: agências físicas, a Agência Virtual (AGV) e o Fale Conosco.

No ano de 2019, as 11 agências da Receita Estadual e as três Supervisões da Gerência de Atendimento ao Contribuinte (GEACO) permaneceram atuantes como nos demais anos, mantendo o foco no bom atendimento presencial ao contribuinte. Além disso, a equipe da GEACO participou de alguns projetos importantes, a seguir, e continua como gestor na área de negócio:

- **DT-e - Domicílio Tributário Eletrônico:** é o sistema de ambiente virtual onde a SEFAZ mantém uma relação comunicacional com o contribuinte, sendo hoje o meio de intimação e comunicação mais efetivo e utilizado pelo contribuinte Pessoa Jurídica. Já se concretizaram 109.000 adesões, a esse sistema, obrigatório desde o início do cadastro;
- **Migração do Módulo Certidão Tributária:** projeto já em fase de homologação, com regras de Certidão Positiva, Certidão Negativa e Certidão Positiva c/ Efeitos de Negativa elaboradas pela GEACO e registradas na documentação do projeto. As certidões negativas são obtidas pela internet no ambiente público, já as Certidões Positiva c/ Efeitos de Negativa são obtidas na área restrita, por intermédio da Agência Virtual e na intranet pelas Agências da Receita;
- **Migração do Módulo Parcelamento de Débito:** projeto que visa unificação de todos os tributos e tipos de débitos numa só plataforma amigável, obedecendo as regras construídas com base na legislação que rege o parcelamento de débitos tributários, cuja Minuta de Lei teve a participação desta gerência. A migração será homologada logo que a legislação for atualizada, incluindo o parcelamento do ITCMD;
- **NFA-e - Nota Fiscal Avulsa Eletrônica:** projeto iniciado por esta gerência em 2017, destacado pelo trabalho de conscientização e orientação realizado junto aos contribuintes, em especial ao Produtor Rural e Pescador. Foi possível registrar excelentes números de adesões voluntárias ao Sistema da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e (21.627 credenciados em 2019).

- **Cadastro Eletrônico do Produtor Rural:** a migração do cadastro de produtor rural está sendo feito pela área de tecnologia da SEFAZ, com escopo e regras de negócio sob a gestão dessa gerência. Dessa forma, o produtor rural não terá mais a necessidade de comparecer às Agências da Receita a fim de obter sua Inscrição Estadual e outras manutenções no âmbito do cadastro.
- **Migração dos Módulos AIDF e PED:** está sendo reescrita as regras de solicitação de AIDF e Processamento de Dados para emissão de documentos e escrituração de livros fiscais. Esta gerência elaborou e abriu o projeto de migração que está sendo desenvolvido pela empresa de Software Megawork Consultoria e Sistemas Ltda.

Durante o ano passado, a equipe do Fale Conosco realizou 33.325 atendimentos com o monitoramento do Portal de Sistemas da SEFAZ – PSS, correspondendo a um aumento de 3,6% em relação a 2018. Observamos que alguns problemas de sistema ocorridos em 2018 não se repetiram em 2019, razão pela qual os serviços disponibilizados se comportaram bem melhor, diminuindo assim o volume de reclamações por este canal de atendimento.

O aumento dos atendimentos pelo Sistema Fale Conosco se deve também ao fato da GEACO ter concentrado seu atendimento, exclusivamente, por este canal, onde o usuário manifesta seu questionamento, reclamação, denúncia ou elogio, recebendo por e-mail um protocolo, e em seguida a resposta de sua solicitação.

A SEFAZ inseriu também em sua página principal de internet o link de comunicação com o serviço da Ouvidoria Geral do Estado, onde a GEACO passou também a fornecer informações e dados sobre andamento de processos do cidadão, e respondendo as reclamações e denúncias de contribuintes.

10. PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Programa Estadual de Educação Tributária – PEET é uma ferramenta eficaz no combate à evasão fiscal, pois propõe conscientizar o cidadão de seus direitos e deveres, incentivá-lo a participar da elaboração orçamentária, fiscalizar a aplicação do dinheiro

público por parte dos governos, bem como fornecer instrumentos para uma boa governança tributária.

O PEET tem como objetivo geral promover e institucionalizar a Educação Tributária para o pleno exercício da cidadania e como objetivos específicos: sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo; levar conhecimentos sobre a administração pública; fomentar a promoção da justiça fiscal; incentivar o acompanhamento pela sociedade dos recursos públicos; aumentar o ingresso de recursos do Estado e dos Municípios; e desenvolver uma abordagem didática/pedagógica capaz de esclarecer o aspecto da função financeira do Estado.

O PEET tem como público prioritário a comunidade escolar, em especial os estudantes. A introdução deste tema na escola promove o desenvolvimento de valores e atitudes necessários ao exercício de direitos e deveres dos estudantes, na relação recíproca entre o cidadão e o Estado, despertando o interesse em discutir e participar na cogestão dos recursos públicos, enfatizando a temática das finanças públicas (receitas e despesas).

A educação fiscal/tributária está incluída na proposta da Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Esta inclusão da educação fiscal/tributária ao lado de outros temas contemporâneos, que deverão ser trabalhos de forma transversal, como saúde, vida familiar, educação para o consumo, ciência, tecnologia, preservação do meio ambiente, diversidade cultural e educação financeira, representam uma importante conquista para todos os gestores que atuam no Programa Nacional de Educação Fiscal e nos respectivos programas estaduais.

Desde 1992, quando o Programa Estadual foi criado no Estado do Espírito Santo, passando pela criação do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF em 1996, muito já foi realizado. Mas ainda muito há por fazer.

A Tabela 9 abaixo apresenta alguns números de 2019.

TABELA 9 – AÇÕES REALIZADAS PEET

EVENTO	QUANTIDADE	PÚBLICO
SEMINÁRIO	04	170
PALESTRAS	29	1.595
CURSOS PRESENCIAIS	12	360
OFICINAS PEDAGÓGICAS	6	6.587
REUNIÕES	35	148
TOTAL	86	8.860

Fonte: GEACO/PEET

11. MONITORAMENTO DE ILÍCITOS TRIBUTÁRIOS

A Supervisão de Monitoramento de Ilícitos Tributários – SUMIT, da Gerência Fiscal, tem como objetivo geral detectar e combater fraudes tributárias em empresas recém-criadas, visando a proteção do erário estadual. De modo geral, uma empresa originada com o intuito de fraudar apresenta um comportamento típico que, através do cruzamento de dados e da atividade de inteligência do setor, é identificada e passa a ser alvo dos Auditores Fiscais lotados na Supervisão.

Em 2019, a SUMIT analisou operações de 437 empresas com indícios de fraudes, aumento de 104% (214 em 2018), e impôs a 233 dessas empresas, restrições à emissão e recepção de documentos fiscais como medida preventiva (144 em 2018). Ademais, expediu 219 intimações, aumento de 243% (90 em 2018), e realizou 20 entrevistas com seus sócios.

Como resultado final dos procedimentos executados, encaminhou relatórios à SUBSER para cancelamento/cassação de 208 Inscrições Estaduais, o que representa um expressivo aumento de 342% quando comparado ao ano de 2018 (47).

12. COOPERAÇÃO FISCAL

O Cooperação Fiscal é um canal interativo da Receita Estadual onde são publicadas as inconsistências encontradas na sua base de dados e que permite aos contribuintes do Estado seu saneamento, ainda em espontaneidade.

No sistema, disponível na Agência Virtual (AGV), o contribuinte recebe informações sobre os dados que apresentam eventuais inconsistências com a legislação tributária e,

por meio dele, pode interagir, individual e exclusivamente, com um Auditor Fiscal a fim de solucionar as pendências, dentro do prazo estabelecido na legislação.

Em 2019, além de diversas apresentações para o público alvo em locais como o Conselho Regional de Contabilidade, sindicatos e na própria Secretaria de Estado da Fazenda, foram incorporados ao sistema os seguintes produtos:

- “Simples Nacional – Diferença de Cartão”, que visa identificar contribuintes optantes pelo regime simplificado e que possuem diferença entre os valores declarados (PGDAS-D) e aqueles repassados pelas operadoras de cartão de crédito/débito à Receita Estadual;
- “NF-e não escriturada”, que visa identificar contribuintes que possuem notas fiscais eletrônicas de emissão própria não escrituradas na Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Esses produtos somados aos já em funcionamento (“Omissos de EFD”, “Omissos de PGDAS” e “ICMS Declarado e não Recolhido ou Recolhido a Menor”) motivaram a publicação de 258.953 inconsistências, aumento de 70% (152.348 em 2018), e o recolhimento de R\$ 125.652.626,30, além do saneamento de diversas irregularidades.

Vale a pena destacar as inúmeras possibilidades para o sistema, que foi desenvolvido dentro da própria SUBSER, por Auditores Fiscais, com o auxílio técnico dos analistas da Gerência de Tecnologia.

II. METAS DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

O Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, instituído pela Lei n.º 10.824, de 2018, tem a finalidade precípua de alocar esforços da Receita Estadual para potencializar a utilização do capital tecnológico e humano em atividades que garantam os recursos necessários ao Estado para o atendimento das suas funções constitucionais.

Além de garantir estes recursos e sem mitigar a autonomia institucional do Auditor Fiscal, esse programa visa dar novas diretrizes para a Receita Estadual:

- Facilitar e incentivar a autorregularização;
- Reduzir os custos de conformidade para os contribuintes;
- Aperfeiçoar a comunicação entre os contribuintes e a Administração Tributária;
e
- Simplificar a aplicação da legislação.

A adoção pela SEFAZ dos códigos de arrecadação, que identificam as receitas por natureza e origem, possibilita a projeção e o acompanhamento das metas dos indicadores diretos e indiretos de arrecadação do Planejamento Anual da SEFAZ.

13. INDICADOR GERAL DE ARRECADAÇÃO

Com o objetivo de garantir a arrecadação necessária às políticas públicas e investimentos do Estado, com fulcro na eficiência e no aprimoramento do sistema tributário, esse indicador avalia o alcance da meta de arrecadação, possibilitando melhor gestão do crédito tributário.

A meta do Indicador Geral de Arrecadação foi fixada em R\$ 6.154.335.806,50 para o 1º semestre de 2020, e em R\$ 6.410.968.904,20 para o semestre subsequente, englobando os tributos de competência estadual: ITCMD, ICMS e IPVA, acrescidos dos importes recolhidos em decorrência de infração à legislação (atualização monetária, multas e juros) e também os valores em Dívida Ativa Tributária.

As metas definidas para os semestres de 2020 apresentam um incremento de aproximadamente 1,6 bilhão de reais em relação às estabelecidas para o ano de 2019 e teve como base a arrecadação do ano anterior, acrescida do IPCA projetado para o ano de 2020 (Boletim FOCUS, 24 de janeiro de 2020).

A metodologia e os códigos de arrecadação vinculados estão descritos na Nota Explicativa I.

14. INDICADOR DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL

Com o objetivo de aumentar a arrecadação decorrente de autuações promovidas pela Receita Estadual, esse indicador visa mensurar o combate à sonegação fiscal e à concorrência desleal e, conseqüentemente, a redução dos custos oriundos de litígios administrativos e judiciais.

A meta de arrecadação por Ação Fiscal foi fixada em R\$ 184.242.500,50 para o 1º semestre de 2020, e em R\$ 199.420.513,19 para o 2º semestre, englobando os recolhimentos em decorrência de infração à legislação vinculada aos tributos de competência estadual ITCMD, ICMS e IPVA e também os valores inscritos em Dívida Ativa Tributária.

A metodologia e os códigos de arrecadação vinculados estão descritos na Nota Explicativa II.

15. INDICADOR DE ASSERTIVIDADE DA ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO

Com o objetivo de realizar um efetivo acompanhamento da arrecadação do ICMS dos maiores contribuintes do Estado e possibilitando ações corretivas tempestivamente, esse indicador tem a finalidade de aprimorar a capacidade de monitoramento fiscal da Administração Tributária.

A meta para o indicador de Assertividade da Arrecadação sob Acompanhamento foi fixada em R\$ 2.523.277.680,67 para o 1º semestre de 2020, e em R\$ 2.628.497.250,72 para o 2º semestre.

A metodologia e os códigos de arrecadação vinculados estão descritos na Nota Explicativa III.

16. INDICADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Com o intuito de aumentar a percepção de risco e melhorar o ambiente de negócio mediante celeridade processual e rápida solução de conflitos, esse indicador mensura o tempo médio do contencioso administrativo até a decisão de primeira instância, melhorando a gestão deste.

A meta do Indicador do Contencioso Administrativo está fixada em 180 dias, para a tramitação do Processo Administrativo Fiscal (PAF) até decisão de primeira instância.

A metodologia de aferição consta na Nota Explicativa IV.

17. INDICADOR DE EFICÁCIA NA SELEÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS

Com o propósito de aumentar a assertividade da seleção de contribuintes a serem objeto de planos de fiscalização, o presente indicador visa mensurar a qualidade dos controles tributários de seleção de contribuintes para fiscalização, com fito de melhorar a gestão das malhas fiscais e otimizar o uso do capital humano em ações com maior potencial de resultado para a Administração Tributária.

A metodologia de aferição consta da Nota Explicativa V.

18. INDICADOR DE NEUTRALIDADE FISCAL

Com o objetivo de contribuir para que as operações de comércio internacional realizadas no Estado ocorram com o mínimo de interferência da estatal, esse indicador prima pela neutralidade e eficiência ao mensurar o percentual de declarações de importação analisadas em menos de 24 horas, pelo Fisco Estadual.

A metodologia de aferição consta na Nota Explicativa VI.

19. INDICADOR DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Com o propósito de reduzir o tempo médio de resposta às dúvidas tributárias dos contribuintes e melhorar o ambiente de negócio no Estado do Espírito Santo, esse indicador mensura o tempo médio de resposta às consultas eletrônicas formuladas pelos contribuintes à SEFAZ. Para fins de apuração desse indicador serão utilizados os dados de atendimento do serviço de orientação tributária prestado pelo Fale Conosco.

A metodologia de aferição consta na Nota Explicativa VII.

20. INDICADOR DE QUALIDADE DA AÇÃO FISCAL

Com o intuito de melhorar a qualidade do lançamento tributário, com vistas a uma adequada e justa constituição do crédito tributário, esse indicador mensura a eficiência da administração tributária na constituição do crédito tributário, a partir de uma análise do número de autos de infração julgados totalmente improcedentes na segunda instância.

A metodologia de aferição consta na Nota Explicativa VIII.

21. PLANEJAMENTO SEMESTRAL DA FISCALIZAÇÃO

O Planejamento Anual da Fiscalização para o ano de 2020 foi elaborado com base nos processos redesenhados no âmbito da Gerência Fiscal, que estão alinhados com as melhores práticas para diminuição da litigiosidade e aumento da eficácia arrecadatória constante da Nota Explicativa IX.

III. PRINCIPAIS AÇÕES DO PLANEJAMENTO PARA 2020

22. APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DA SEFAZ PARA O PÚBLICO EXTERNO

Em 2020, pretende-se dar continuidade à homologação da migração dos sistemas da SEFAZ da plataforma alta para a plataforma baixa, com o objetivo de proporcionar um melhor desempenho dos sistemas além de permitir mais agilidade aos trabalhos realizados pelos Auditores Fiscais, bem como uma melhor prestação de serviços para o público externo.

23. DAR PUBLICIDADE AO PAINEL DE PERFORMANCE DOS INDICADORES

Para a implementação do programa, foram criados bancos de dados contendo os componentes dos indicadores e o respectivo relatório da performance dos mesmos. O painel desenvolvido deve ser disponibilizado para consulta pública.

24. MAPEAR E METRIFICAR AS ATIVIDADES DOS AUDITORES FISCAIS

As novas ferramentas de gestão, como o trabalho remoto, exigem da gestão o mapeamento e a metrificação das atividades desenvolvidas pelos auditores fiscais, a fim de proporcionar uma melhor divisão de tarefas e identificação de resultados.

25. APERFEIÇOAR DAS AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS

Com o mapeamento e a metrificação das atividades desenvolvidas pelos auditores fiscais, faz-se necessário o aprimoramento das avaliações individuais. As avaliações deverão ser realizadas trimestralmente.

26. ALTERAR A PERIODICIDADE DO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA

O Redesenho de Processos organizacionais realizado pela consultoria MBS para a SEFAZ adotou, com base na melhor teoria, o período trimestral como ideal para identificar inconsistências na gestão e a consequente apresentação de soluções. Para o Programa de Garantia e Otimização por sua vez, foi adotado o período semestral como base. O aprimoramento consiste em adotar o período indicado pela empresa contratada em substituição ao período semestral.

27. IMPLEMENTAR NOVOS SERVIÇOS E PRODUTOS NO COOPERAÇÃO FISCAL

Com os produtos “Omissão de EFD”, “Omissão de PGDAS-D” e “ICMS declarado e não recolhido” alcançando todos os contribuintes obrigados e inscritos no cadastro da Receita Estadual, planeja-se para 2020 implantar novos produtos vinculados aos documentos fiscais eletrônicos (DF-e) não escriturados e a falta de recolhimento ou recolhimento a menor do ICMS devido nas operações sujeitas à substituição tributária.

Já está em fase piloto de testes o Produto 5 do Cooperação Fiscal – “NF-e de Emissão Própria não Escriturada”, que tem o objetivo de identificar e comunicar aos contribuintes as notas fiscais eletrônicas emitidas, que eventualmente não foram escrituradas nos arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Já está em fase de especificação o Produto 6 do Cooperação Fiscal – “ICMS ST Declarado e não recolhido”, que tem o objetivo de identificar e comunicar aos contribuintes débitos de ICMS Substituição Tributária declarados, que eventualmente não foram recolhidos ou recolhidos a menor.

O Produto 4 “Diferença de Cartão SN”, que informa aos contribuintes, optantes pelo regime Simples Nacional, a diferença entre os valores informados na sua Declaração e aqueles informados à Receita Estadual pelas Operadoras de Cartão de Crédito/Débito continuará sua expansão até alcançar todos contribuintes que possuam tal diferença. Em 2019 quase cinco mil contribuintes foram informados destas inconsistências.

Também está previsto novas melhorias no sistema Cooperação Fiscal ao longo de 2020, como por exemplo: parcelamento de inconsistências, pedido de autorização para retificação da EFD, geração de DUA consolidado, envio de mensagens em lote, dentre outras funcionalidades.

28. IMPLANTAR O MÓDULO ITCMD ONLINE

O módulo ITCMD ONLINE será concebido seguindo as diretrizes de racionalização e modernização dos processos a fim de desenvolver um novo sistema para melhor atender aos usuários internos e externos da SEFAZ, no que tange às solicitações e

análises para o fluxo do ITCMD, tornando o processo mais dinâmico por meio da simplificação e automatização.

O objetivo desse projeto é abordar todas as etapas que envolvem o ITCMD e apresentar uma solução utilizando a tecnologia da informação para informatização desses processos, desenvolvendo assim um sistema capaz de controlar com maior eficiência a ocorrência dos fatos geradores do imposto.

O sistema irá facilitar e agilizar alguns procedimentos que hoje são realizados manualmente, mas que poderiam ser automatizados, simplificando e evitando erros de preenchimento dos documentos físicos. Seus principais benefícios são:

- Readequação do capital humano;
- Acompanhamento pelo contribuinte do andamento do seu processo por meio da Internet;
- Melhoria do atendimento ao contribuinte, através de consistência automática dos dados, evitando erros comuns no preenchimento da Guia, o que possibilitará maior agilidade na prestação de serviços relacionados ao ITCMD;
- Incremento da arrecadação;
- Justiça fiscal;
- Controle e fiscalização sobre arrecadação;
- Geração de indicadores estatísticos;
- Integração entre as Subgerências;
- Base de dados sobre imóveis já fiscalizados;
- Base de dados sobre doadores e donatários.

29. DESENVOLVER OPERAÇÕES ESPECIAIS DA RECEITA ESTADUAL

Ao longo de 2020, serão desenvolvidas operações educativas e repressivas com o intuito de incentivar a conformidade fiscal dos contribuintes em setores sensíveis da economia capixaba.

Concomitante ao planejamento próprio, a Receita Estadual poderá participar de ações em conjunto com outros órgãos da Administração Pública, conforme a necessidade de apoio na área fiscal.

30. FOMENTAR AÇÕES DE CONFORMIDADE PARA O MEI

Em 2020, a Supervisão do Simples Nacional pretende desenvolver malhas fiscais para identificação das seguintes inconsistências relativas ao MEI: a) identificação das aquisições dos MEIs entre os anos de 2017 e 2019; b) vendas realizadas por cartões de crédito e débito nos CNPJs dos MEIs; e c) vendas realizadas por cartões de crédito e débito nos CPFs dos MEIs. Tais inconsistências serão alvos de novas ações por parte da SEFAZ.

Ainda em execução, estão sendo desenvolvidas as malhas para identificação das seguintes inconsistências relativas ao MEI que serão objeto de novas ações por parte da SEFAZ:

- Identificação das aquisições dos MEIs entre 2017 e 2019;
- Vendas realizadas por cartões de crédito/débito no CNPJ do MEI;
- Vendas realizadas por cartões de crédito/débito no CPF do MEI.

Ademais, pretende-se operacionalizar o bloqueio automático para recebimento dos documentos eletrônicos quando identificadas compras acima do limite permitido pela legislação do MEI.

31. INTEGRAR O SISTEMA SICEX COM O PAGAMENTO CENTRALIZADO DO COMÉRCIO EXTERIOR

Atualmente, a Receita Federal do Brasil, está em fase final de implantação do módulo Pagamento Centralizado do Comércio Exterior (PCCE), que permitirá o pagamento unificado de todos os tributos relacionados ao processo de importação de forma simples e automática, inclusive o ICMS.

Em paralelo, a SEFAZ, trabalha em uma versão evolutiva do Sistema SICEX que compartilhará informações com o PCCE, possibilitando ao Estado do Espírito Santo segurança na troca de informações, inibição da sonegação fiscal e consequente aumento da arrecadação.

Já para o contribuinte, esta integração resultará em aumento da simplicidade e maior celeridade nos procedimentos de importação, uma vez que o acesso à nova versão do SICEX se dará através do ambiente do PCCE e o Desembaraço Estadual passará a ocorrer em concomitância ao Desembaraço Federal.

32. ACOMPANHAR AS IMPORTADORAS COM BENEFÍCIOS E AS IMPORTAÇÕES VIA DRAWBACK

A Receita Estadual pretende elaborar mecanismos para o levantamento e acompanhamento dos contribuintes importadores que possuem os benefícios do FUNDAP e INVEST, com o objetivo de evitar a desvirtuação na aplicação desses institutos.

Além disso, pretende também estabelecer o acompanhamento das importações realizadas sob o Regime Aduaneiro Especial de Drawback, com o objetivo de verificar se, de fato, o bem importado está sendo utilizado como insumo na produção de bens a serem exportados.

33. CONTROLAR O CRÉDITO ACUMULADO

Em 2020, a Receita Estadual pretende desenvolver mecanismos para verificar a correta escrituração, e possibilitar o acompanhamento e o controle da utilização dos saldos credores acumulados.

34. INTENSIFICAR A COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Com a migração da inscrição de débitos em Dívida Ativa para a PGE, a Receita Estadual terá a possibilidade de intensificar as ações de cobrança administrativa dos créditos, na

forma como já vem sendo executada com sucesso, em outros Estados, como Maranhão e Goiás.

35. EXTINGUIR A OBRIGATORIEDADE DA DOT E DO SINTEGRA

Caberá a Receita Estadual o desenvolvimento de sistema que contemple as informações mensais da EFD para cálculo do Valor Adicionado Fiscal (VAF), trazendo como benefício o fim da obrigação da entrega da Declaração de Operações Tributáveis (DOT). Além disso, ainda em 2020, a Receita Estadual pretende extinguir também a obrigatoriedade do SINTEGRA.

36. INTENSIFICAR A PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA LOA

Com a implantação do Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, a Receita Estadual estabelecerá metas tendo como base os valores projetados para a arrecadação de IPVA, ICMS e ITCMD, recolhidos espontaneamente ou por meio de Ação Fiscal.

Os códigos de receita tributária que compõem as metas do Programa são contabilizados distintamente da previsão da LOA. Isto decorre porque na contabilidade pública as receitas tributárias estão classificadas como “Receitas Correntes Tributárias”, já as receitas da Dívida Ativa tributária e as receitas de multa e juros de mora tributários são classificados como “Outras Receitas Correntes”, o que traz diferenças entre os resultados das metas de arrecadação do Planejamento Anual e as previstas na LOA.

Objetivando dar maior transparência nas projeções de receita, foi sugerido a instituição de grupo de trabalho de compatibilização da classificação da Receita Orçamentária Tributária nos moldes da portaria SEFAZ n.º 05-R, de 13 de fevereiro de 2015. O trabalho desse grupo possibilitará também a remodelação da Arrecadação Online, permitindo que o aplicativo demonstre com precisão os valores previstos na LOA e no Planejamento Anual.

37. APRIMORAR O REGISTRO DE CRÉDITO

A Receita Estadual está desenvolvendo um módulo a ser implantado no Portal da SEFAZ para registro de crédito dos demais órgãos da Administração e, assim, possibilitar o parcelamento de débitos antes da inscrição em Dívida Ativa. Nesse módulo, os representantes de órgãos com débitos irão preencher as informações solicitadas, o que tende, diante das declarações prestadas, facilitar uma futura inscrição em Dívida Ativa.

38. APRIMORAR A LEGISLAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

A Receita Estadual promoverá estudos visando a atualização da legislação que versa sobre o Índice de Participação dos Municípios (IPM).

As inovações na legislação vigente pretendem incluir no cálculo do IPM os valores arrecadados por intermédio de Denúncia Espontânea e Auto de Infração. Além disso, pretende-se atualizar os sistemas informatizados e incluir no SICOP as NF-e de produtor rural para o cálculo do IPM.

39. DISPONIBILIZAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NA WEB

A Receita Estadual irá disponibilizar no ano de 2020 um novo sistema de acesso à legislação tributária no site da SEFAZ, a fim de facilitar as buscas por parte do contribuinte.

40. REDUZIR AS MULTAS ACESSÓRIAS

Com projeto de lei já encaminhado à Assembleia Legislativa, a Receita Estadual pretende aplicar a redução das multas por descumprimento de obrigações acessórias, visando à desburocratização de processos e à ampliação das melhorias do ambiente de negócios do Espírito Santo.

41. IMPLEMENTAR A API IPVA E APRIMORAR RECONHECIMENTO DOS PAGAMENTOS EM TEMPO REAL

Em 2020, pretende-se implementar a API IPVA que permitirá a integração do DETRANNET com os sistemas da SEFAZ, de modo que um débito vencido de IPVA seja incluído automaticamente no CADIN. A referida API também possibilitará a emissão do aviso de cobrança e inscrição em dívida ativa.

Além disso, por meio do sistema de rajadas, será aprimorada a forma de reconhecimento dos pagamentos (que hoje ocorre em dois dias úteis), a fim de que o pagamento seja carregado online nas plataformas da SEFAZ. Conseqüentemente, a baixa no CADIN será automática e no mesmo dia do pagamento, como já ocorre em relação ao ICMS.

42. INTEGRAR OS SISTEMAS DE AC E AI NO E-DOCS

A SUBSER, com o intuito de integrar os sistemas de constituição do crédito tributário, desenvolverá um projeto para incluir automaticamente os Avisos de Cobrança (AC) e os Auto de Infração (AI) no *E-docs*, bem como o cancelamento automático, antes da inscrição em Dívida Ativa. Cabe ressaltar que esta ação é dependente da migração de vários módulos que funcionam hoje no ambiente de grande porte, inclusive, a plataforma da Dívida Ativa.

43. IMPLANTAR INOVAÇÕES NO FALE CONOSCO E AGÊNCIA VIRTUAL

A Receita Estadual pretende desenvolver mecanismos para aprimorar o atendimento realizado pelo Fale Conosco, criando uma espécie de *chat*, a fim de possibilitar uma maior interação entre a SEFAZ e o contribuinte, tornando a prestação do serviço mais dinâmica e eficaz.

Ainda no que tange ao atendimento ao contribuinte, baseado no redesenho de processos, uma nova Agência Virtual será implantada, contando com um ambiente mais amigável e com novas funcionalidades. No ambiente da Agência Virtual será

desenvolvido acesso para pessoa física, pois atualmente o acesso é apenas para pessoa jurídica.

44. IMPLANTAR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA COMUNICAÇÃO INTERATIVA COM O CONTRIBUINTE

Visando o aperfeiçoamento da experiência do usuário nos canais interativos da Receita Estadual e contando com o apoio técnico da Gerência Tecnologia, a Receita Estadual prevê o desenvolvimento de ferramenta de “*chatbot*” para sanar eventuais dúvidas do contribuinte.

O objetivo da ferramenta é antecipar respostas às perguntas dos contribuintes de forma prática e dinâmica. Apesar de não ter sido implantado no ano de 2019, o desenvolvimento dessa solução se mantém no escopo do PROFISCO II, programa de aperfeiçoamento fazendário que conta com o financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

45. SUBSTITUIR O SICAT – SISTEMA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO

Em 2020, a GEACO pretende desenvolver um novo sistema em substituição ao SICAT (Sistema de Controle de Atendimento) que contemple mecanismo capaz de medir o controle do atendimento dispensado ao contribuinte, bem como que seja capaz de avaliar a qualidade do atendimento. A elaboração desse novo sistema possibilita o conhecimento por parte da SEFAZ de como o atendimento prestado por ser seus servidores é avaliado pelos contribuintes, visando à melhoria na prestação do serviço.

46. INCLUIR O PEET NO PORTAL DA SEFAZ

O Programa Estadual de Educação Tributária (PEET) tem como objetivo geral promover e institucionalizar a educação tributária para o pleno exercício da cidadania. A GEACO tem o intuito de, durante o ano de 2020, incluir no portal da SEFAZ uma aba específica sobre o PEET, trazendo as ações já realizadas, bem como as ações futuras.

A inclusão do PEET no portal da SEFAZ tem como objetivo trazer visibilidade e valorização ao programa, possibilitando que os interessados tenham acesso as agendas e conteúdos programáticos.

47. VIABILIZAR O CADASTRO DE PRODUTOR RURAL

A Receita Estadual pretende implantar, no ano de 2020, ferramenta que possibilite ao produtor rural, por intermédio do Acesso Cidadão, acessar a Agência Virtual – Pessoa Física e obter sua Inscrição Estadual. Atualmente, a ferramenta de cadastro de produtor rural foi inserida no Planejamento Estratégico do Governo.

48. REESTRUTURAR AS AGÊNCIAS DA RECEITA ESTADUAL

Visando um melhor atendimento aos contribuintes, bem como melhores condições de trabalho aos servidores, as Agências da Receita Estadual serão reestruturadas fisicamente. Essa reestruturação englobará a disponibilização de rede *wireless* para os usuários das Agências, a criação de um sistema de atendimento padronizado com agendamento eletrônico e, ainda, a mudança na estrutura física com adoção de mobiliário, leiaute e fachada diferentes entre si.

49. DESENVOLVER A NOTA AVULSA ELETRÔNICA

Visando a redução da burocracia e o fomento ao empreendedorismo e ao agronegócio regularizado, a Receita Estadual pretende continuar o desenvolvimento da Nota Avulsa Eletrônica, ampliando as funcionalidades para produtor rural, pescador, artesão e pessoa física, já que, atualmente, as funcionalidades disponíveis não atendem a todas as necessidades dos usuários.

Outra importante funcionalidade a ser implementada é a possibilidade de emissão da NFA-e para pessoas jurídicas não-contribuintes do ICMS.

IV. NOTAS EXPLICATIVAS DOS INDICADORES ESTABELECIDOS NO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Nota Explicativa I - Meta do Indicador Geral de Arrecadação das Receitas Tributárias

Em atendimento à Lei n.º 10.824/2018 e ao Decreto nº 4.269-R/2018, com fulcro na busca do equilíbrio sustentável entre aumento de arrecadação tributária e a promoção de um ambiente de negócios que propicie o desenvolvimento da economia do Estado, apresentam-se os fundamentos e justificativas indispensáveis à determinação da meta do Indicador Geral de Arrecadação das Receitas Tributárias.

A Meta do Indicador Geral de Arrecadação é um dos parâmetros para se calcular o primeiro indicador previsto no Anexo I, da Lei nº 10.824/2018, considerado este um indicador direto. Terá como base os valores referentes às receitas tributárias efetivamente ingressadas no Tesouro Estadual dentro do semestre considerado, publicado no presente Planejamento Anual da SEFAZ.

Consideram-se receitas tributárias, para os devidos fins aqui previstos, aquelas decorrentes dos tributos de competência tributária estadual, estabelecidas pelos art. 155, I a III, da Constituição Federal, respectivamente o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Qualquer Bens ou Direitos (ITCMD), o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Considerando que a contabilidade pública utiliza o regime contábil misto - regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas - excetuadas as previsões legais, consideram-se receitas, para fins de determinação das metas, aquelas efetivamente ingressadas nos cofres públicos.

A adoção pela SEFAZ dos códigos de arrecadação, que identificam as receitas por natureza e origem, possibilita a definição e o acompanhamento das metas dos indicadores diretos e indiretos de arrecadação do Planejamento Anual da SEFAZ.

Os códigos que compõem a Meta Geral de Arrecadação estão detalhados abaixo e, para fins de definição da metodologia, para a presente meta adotar-se-á a seguinte:

arrecadação consolidada do ano de 2019, acrescida do IPCA projetado para o ano de 2020 (Boletim FOCUS, 24 de janeiro de 2020).

Códigos de arrecadação da Meta Geral de Arrecadação

CÓD RECEITA	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO
101-5	IPVA
102-3	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO
103-1	IPVA - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
111-2	ITCD
112-0	ITCD - AUTO DE INFRAÇÃO
113-9	ITCD - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
121-0	ICMS – COMÉRCIO
122-8	ICMS – INDÚSTRIA
123-6	ICMS - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
124-4	ICMS - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
125-2	ICMS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - EMPRESAS DO ESTADO DO ES
126-0	ICMS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - EMPRESAS OUTROS ESTADOS
127-9	ICMS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - EMPRESAS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS
128-7	ICMS - DIFERENCIAL ALIQUOTA DO COMÉRCIO
129-5	ICMS - DIFERENCIAL ALIQUOTA DA INDÚSTRIA
130-9	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE SERVIÇOS DE ENERGIA
131-7	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
132-5	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
133-3	ICMS - ESTIMATIVA COMÉRCIO/SERVIÇOS
134-1	ICMS - ESTIMATIVA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTADUAL
135-0	ICMS – FUNDAP
136-8	ICMS - INCENTIVOS FISCAIS
137-6	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OUTROS ESTADOS
138-4	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - DENTRO DO ESTADO
139-2	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FRONTEIRA
140-6	ICMS - CAFÉ - OPERAÇÃO INTERNA
141-4	ICMS - CAFÉ OPERAÇÕES INTERESTADUAIS
142-2	ICMS - CAFÉ EXPORTAÇÃO
143-0	ICMS - BOVINOS OPERAÇÕES INTERNAS
144-9	ICMS - BOVINOS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS
145-7	ICMS - DEMAIS PRODUTOS
146-5	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO
147-3	ICMS - DENÚNCIA ESPONTÂNEA
148-1	ICMS - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

149-0	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO ELETRONICA
150-3	ICMS - AUTO DE INFRACAO PARCELAMENTO
151-1	ICMS - AUTO DE INFRACAO ELETRONICO
152-0	ICMS - PARCELAMENTO DE DEBITO VALOR DA ENTRADA
153-8	ICMS - CONTRIBUINTE CADASTRO ESPECIAL
154-6	ICMS - ESTIMATIVA INDÚSTRIA
155-4	ICMS - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - AUTO PECAS
160-0	ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA PARCELAMENTO
162-7	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA
170-8	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO PARCELAMENTO
180-5	ICMS - PARCELAMENTO AGRUPADO
190-2	ICMS - AUTO DE INFRACAO PARCELAMENTO BANCARIO
191-0	ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA PARCELAMENTO BANCARIO
192-9	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO PARCELAMENTO BANCARIO
199-6	PARCELAMENTO DE DEBITO - (USO EXCLUSIVO DA SEFAZ)
242-9	ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE PRODUTOR RURAL
246-1	SIMPLES NACIONAL
247-0	MULTA/JUROS MORA DA SOBRE O ICMS
250-0	MULTA/JUROS SIMPLES NACIONAL
256-9	ICMS - IMPORTACAO EXCETO FUNDAP
287-9	ICMS - POR APURAÇÃO CAFE ARABICA
288-7	ICMS - POR APURAÇÃO CAFE CONILON
291-7	JUROS DE MORA DO ICMS – FUNDAP
292-5	MULTA MORATÓRIA P/ INFRAÇÃO A LEGISL. DO ICMS - FUNDAP
293-3	1º EMPLACAMENTO IPVA
294-1	MULTA MORATÓRIA IPVA - 1º EMPLACAMENTO
295-0	JUROS DE MORA IPVA - 1º EMPLACAMENTO
296-8	CORREÇÃO MONETÁRIA IPVA - 1º EMPLACAMENTO
297-6	CORREÇÃO MONETÁRIA DO ICMS – FUNDAP
346-8	ICMS FUNDAP - RESOLUÇÃO 13
352-2	MULTA MORATÓRIA DO IPVA
370-1	IPVA - PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO
372-7	ITCD - PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO
373-5	ITCD - PARCELAMENTO DENÚNCIA ESPONTANEA
380-8	ICMS COMPETE - ES 1,1%
382-4	RECEITA DÍVIDA ATIVA PARCELAMENTO BANCARIO - IPVA
383-2	DÍVIDA ATIVA PARCELAMENTO BANCÁRIO – ITCMD
385-9	ICMS - COMPETE E-COMMERCE
386-7	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA EC87
390-5	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA FUNDAP
466-9	IPVA - PARCELAMENTO BANCÁRIO DENUNCIA ESPONTÂNEA

472-3	ICMS - ESTABILIZAÇÃO FISCAL - LEI 10.630/2017
477-4	ICMS_-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA_-ENERGIA ELÉTRICA
480-4	ICMS - AVISO DE COBRANÇA
481-2	ICMS - AVISO DE COBRANÇA - PARCELAMENTO BANCÁRIO
482-1	IPVA - AVISO DE COBRANÇA
483-9	IPVA - AVISO DE COBRANÇA PARCELAMENTO BANCÁRIO
484-7	ITCMD - AVISO DE COBRANÇA
485-5	ITCMD - AVISO DE COBRANÇA PARCELAMENTO BANCÁRIO
486-3	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS EFD
487-1	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS EFD - PARCELAMENTO BANCÁRIO
488-0	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS DIEF
489-8	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS DIEF - PARCELAMENTO BANCÁRIO
801-0	MULTA PUNITIVA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
802-8	MULTA MORATORIA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
803-6	MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO IPVA
804-4	MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ITCD
815-0	JUROS DE MORA DO ICMS
816-8	JUROS DE MORA DE IPVA
817-6	JUROS DE MORA DE ITCD
818-4	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ICMS
819-2	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IPVA
820-6	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ITCD
825-7	CORREÇÃO MONETÁRIA - ICMS
826-5	CORREÇÃO MONETÁRIA - IPVA
827-3	CORREÇÃO MONETÁRIA - ITCD
875-3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - MULTAS PUNITIVAS-ICMS
880-0	DÍVIDA ATIVA DOCUMENTO BANCÁRIO - ICMS
898-2	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ICMS-PARCELAMENTO BANCÁRIO
899-0	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ICMS PARCELAMENTO

Nota Explicativa II - Meta do Indicador de Arrecadação por Ação Fiscal

Em atendimento à Lei n.º 10.824/2018 e ao Decreto nº 4.269-R/2018, com fulcro na busca do equilíbrio sustentável entre aumento de arrecadação tributária e a promoção de melhoria no ambiente de negócios da economia do Estado, apresentam-se os fundamentos e justificativas indispensáveis à meta de Arrecadação das Receitas Tributárias por Ação Fiscal.

A meta para a Arrecadação por Ação Fiscal é um dos parâmetros para se calcular o segundo indicador previsto no Anexo I, da Lei n.º 10.824/2018, considerado este um

indicador direto. Terá como base os valores efetivamente arrecadados no semestre em função de infrações à legislação tributária, motivadas pelas ações de monitoramento, autuações, avisos de cobrança administrativa ou outro instituto constante de lei ou que venha a ser instituído legalmente, esses publicados no Planejamento Anual da SEFAZ.

O capital intelectual da gestão e fiscalização tributária é definido como a combinação dos conhecimentos do corpo técnico e das tecnologias à disposição; o acréscimo à cadeia de valor se dá pela otimização e racionalidade no uso desta combinação.

Nesse sentido, a mudança no modelo de fiscalização, a partir da implementação das Metas de Arrecadação das Receitas Tributárias, dar-se-á por meio de uma reengenharia organizacional, migrando de um modelo tradicional de fiscalização para a utilização do monitoramento e acompanhamento dos contribuintes, tendo como premissa a otimização no uso dos recursos humanos e das informações fiscais disponíveis em meio eletrônico, visando uma atuação mais eficiente e eficaz da administração tributária e a melhoria do ambiente de negócio.

Abaixo o valor arrecadado das receitas tributárias por ação fiscal no ano de 2019:

TABELA - ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL

ANO	ARRECADAÇÃO AÇÃO FISCAL
2019	R\$ 370.796.379,33

Fontes: SIT e BI

Com a mudança de paradigma na programação das ações fiscais voltadas para o resultado, decorrente da nova organização da administração tributária proposta, consistente na aplicação de roteiros específicos aos considerados grandes contribuintes, espera-se mais um aumento de capilaridade das ações fiscais por meio da diminuição do escopo das auditorias com conseqüente aumento da percepção de risco, além da melhoria na previsibilidade da arrecadação via ação fiscal.

Entretanto, com a fragmentação das ações fiscais e a diminuição dos escopos de auditoria, com vista a um maior alcance no número de contribuintes fiscalizados, poderemos apresentar um impacto negativo nos valores obtidos via ação fiscal, quando comparados aos valores lançados até o segundo semestre de 2019.

Espera-se que, em longo prazo, essa possível redução no valor total das autuações seja mitigada, tanto pelo incremento no fator recuperabilidade dos valores lançados, que tendem a ser maiores nas autuações pontuais quando comparados com os das atuais que são mais abrangentes e com valores mais significativos; como pelo aumento no número de ações fiscais propostas, uma vez que elas tenderão a ser menos complexas e, conseqüentemente, mais numerosas e eficazes.

Ademais, a redução no tempo das auditorias e da litigiosidade fiscal decorrente da nova metodologia, contribuirá para a melhoria da relação contribuinte-Receita Estadual, o que poderá ser mais bem mensurado nos próximos planejamentos.

Outro fator que impactará, a partir de 2020, a meta do indicador de Ação Fiscal é a possibilidade de contabilização do trabalho de monitoramento e apontamento, via Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), das irregularidades fiscais apuradas pelas Supervisões Especializadas. Tais valores, até então, não eram contabilizados nesse indicador, por uma série de limitações tecnológicas.

Neste novo modelo de fiscalização, a mensuração do desempenho da Administração Tributária dar-se-á em torno do Painel de Performance dos Indicadores, sendo necessária uma reclassificação dos códigos de arrecadação para indicar com precisão todos os recolhimentos originados de infrações à legislação tributária, passando-se a utilizar os códigos de arrecadação das receitas tributárias por ação fiscal elencadas abaixo.

Em função dessa nova metodologia, a previsão para arrecadação da Ação Fiscal para o ano de 2020 é R\$ 122.057.168,95 para o 1º semestre, e R\$ 132.112.315,05 para o 2º semestre.

CÓDIGOS UTILIZADOS ATUALMENTE NA COMPOSIÇÃO DA RUBRICA AÇÃO FISCAL

CÓDIGO DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA
151-1	ICMS - AUTO DE INFRACAO ELETRONICO
802-8	MULTA MORATORIA P/ INFRACAO A LEGISLACAO DO ICMS
149-0	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO ELETRONICA
805-2	MULTA P/ INFRACAO A LEGISLACAO DE TRANSITO - DETRAN
192-9	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO PARCELAMENTO BANCARIO
190-2	ICMS - AUTO DE INFRACAO PARCELAMENTO BANCARIO
191-0	ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA PARCELAMENTO BANCARIO

801-0	MULTA PUNITIVA P/ INFRACAO A LEGISLACAO DO ICMS
373-5	ITCMD - DENUNCIA ESPONTANEA PARCELAMENTO BANCARIO
112-0	ITCD - AUTO DE INFRACAO
804-4	MULTA P/ INFRACAO A LEGISLACAO DO ITCD
146-5	ICMS - AUTO DE INFRACAO
148-1	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO
466-9	IPVA - DENUNCIA ESPONTANEA PARCELAMENTO BANCARIO
292-5	MULTA MORATORIA P/ INFRACAO A LEGISL. DO ICMS - FUNDAP
372-7	ITCMD - AUTO DE INFRACAO PARCELAMENTO BANCARIO
895-8	MULTA P/ INFRACAO A LEI 8.666/1993 – SEFAZ
803-6	MULTA P/ INFRACAO A LEGISLACAO DO IPVA
102-3	IPVA - AUTO DE INFRACAO
370-1	IPVA - AUTO DE INFRACAO PARCELAMENTO BANCARIO

NOVOS CÓDIGOS DE ARRECADÇÃO DA RUBRICA AÇÃO FISCAL

CATEGORIA	GRUPO	CÓD RECEITA	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	
ICMS	AÇÃO FISCAL ICMS	146-5	ICMS - AUTO DE INFRACAO	
		148-1	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO	
		149-0	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO ELETRONICA	
		151-1	ICMS - AUTO DE INFRACAO ELETRONICO	
		160-0	ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA PARCELAMENTO	
		170-8	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO PARCELAMENTO	
		190-2	ICMS - AUTO DE INFRACAO PARCELAMENTO BANCARIO	
		191-0	ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA PARCELAMENTO BANCARIO	
		192-9	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO PARCELAMENTO BANCARIO	
		480-4	ICMS - AVISO DE COBRANÇA	
		481-2	ICMS - AVISO DE COBRANÇA - PARCELAMENTO BANCÁRIO	
		486-3	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS EFD	
		487-1	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS EFD - PARCELAMENTO BANCÁRIO	
		488-0	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS DIEF	
		489-8	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS DIEF - PARCELAMENTO BANCÁRIO	
		DÍVIDA ATIVA ICMS	247-0	MULTA/JUROS MORA DA SOBRE O ICMS
			818-4	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ICMS
	875-3		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - MULTAS PUNITIVAS-ICMS	
	880-0		DÍVIDA ATIVA DOCUMENTO BANCARIO - ICMS	
	898-2		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ICMS-PARCELAMENTO BANCARIO	
	899-0	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ICMS PARCELAMENTO		
	MULTA, JURO	250-0	MULTA/JUROS SIMPLES NACIONAL	

	E CORREÇÃO ICMS	291-7	JUROS DE MORA DO ICMS – FUNDAP
		292-5	MULTA MORATÓRIA P/ INFRAÇÃO A LEGISL. DO ICMS – FUNDAP
		297-6	CORREÇÃO MONETÁRIA DO ICMS – FUNDAP
		801-0	MULTA PUNITIVA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
		802-8	MULTA MORATÓRIA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
		815-0	JUROS DE MORA DO ICMS
		825-7	CORREÇÃO MONETÁRIA - ICMS
IPVA	AÇÃO FISCAL IPVA	102-3	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO
		103-1	IPVA - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
		352-2	MULTA MORATÓRIA DO IPVA
		370-1	IPVA - PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO
		816-8	JUROS DE MORA DE IPVA
		466-9	IPVA - PARCELAMENTO BANCÁRIO DENÚNCIA ESPONTÂNEA
		482-1	IPVA - AVISO DE COBRANÇA
		483-9	IPVA - AVISO DE COBRANÇA PARCELAMENTO BANCÁRIO
		803-6	MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO IPVA
	DÍVIDA ATIVA IPVA	382-4	RECEITA DÍVIDA ATIVA PARCELAMENTO BANCÁRIO - IPVA
		819-2	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IPVA
		826-5	CORREÇÃO MONETÁRIA - IPVA
	ITCMD	AÇÃO FISCAL ITCMD	112-0
113-9			ITCD - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
372-7			ITCD - PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO
373-5			ITCD - PARCELAMENTO DENÚNCIA ESPONTÂNEA
817-6			JUROS DE MORA DE ITCMD
484-7			ITCMD - AVISO DE COBRANÇA
485-5			ITCMD - AVISO DE COBRANÇA PARCELAMENTO BANCÁRIO
804-4			MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ITCMD
DÍVIDA ATIVA ITCMD		383-2	DÍVIDA ATIVA PARCELAMENTO BANCÁRIO – ITCMD
		820-6	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ITCMD
		827-3	CORREÇÃO MONETÁRIA - ITCMD

Nota Explicativa III - Meta do Indicador de Arrecadação sob Acompanhamento

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.824/2018 e no Decreto n.º 4.269-R/2018, com fulcro na busca do equilíbrio sustentável entre aumento de arrecadação tributária e promoção de melhoria no ambiente de negócios da economia do Estado, apresentam-se os fundamentos e justificativas indispensáveis à meta de arrecadação sob acompanhamento.

A meta de arrecadação sob acompanhamento é um dos parâmetros para se calcular o terceiro indicador previsto no Anexo I, da Lei n.º 10.824/2018, considerado este um indicador indireto. Fruto de orientação da consultoria contratada pela SEFAZ em 2017 para o Redesenho dos Processos, a criação de uma Carteira de Grandes Contribuintes para acompanhamento trimestral foi uma inovação sugerida visando garantir uma certa estabilidade e previsibilidade da arrecadação.

Essa carteira terá como base o grupo dos maiores contribuintes do ICMS a ser determinado anualmente. Para esse ciclo, foi selecionado um grupo de empresas que foram responsáveis por aproximadamente 41% do recolhimento do imposto no Estado do Espírito Santo em 2019.

O acompanhamento e monitoramento fiscal dessa carteira visa subsidiar a gestão da Administração Tributária com informações sobre o comportamento tributário do grupo, possibilitando a produção de análises sobre variações relevantes da arrecadação efetiva ou potencial destes contribuintes.

DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DOS GRANDES CONTRIBUENTES

As atividades de acompanhamento e monitoramento de grandes contribuintes tem como premissa básica a possibilidade de autorregularização das operações ou prestações de serviço, que por ventura apresentarem inconsistências de escrituração ou de recolhimento do ICMS.

Essas atividades são realizadas através da execução de Roteiros de Fiscalização, que podem variar de acordo com as especificidades de cada contribuinte, e compreendem, entre outras:

- I. Monitorar as operações e prestações de serviço dos contribuintes, mensalmente, a fim de gerar notificações para autorregularização, subsídios para análise da legislação tributária, permitindo alcançar a totalidade da arrecadação potencial de cada contribuinte;
- II. Comparar o perfil de arrecadação de contribuintes, inclusive em relação aos demais que integram o respectivo setor econômico ou que atuem sob a forma de grupo econômico;

- III. Verificar a correta escrituração das operações internas e interestaduais, observando especialmente a utilização de regimes especiais que possam alterar a forma de cálculo dos tributos;
- IV. Realizar, quando necessário, visitas nas empresas, para melhor compreensão da operacionalidade do setor e verificação de possíveis irregularidades;
- V. Realizar, quando necessário, levantamento físico/quantitativo dos estoques para apuração da conta mercadorias; e
- VI. Monitorar, quando cabível, a constituição, acumulação e transferências de possíveis Créditos Acumulados.

DEFINIÇÃO DA META DE ARRECADAÇÃO PARA A CARTEIRA DE GRANDES CONTRIBUINTES

Para definição da meta desse indicador, foi apurado o valor total de ICMS recolhido por esse grupo nos primeiros e segundo semestres dos últimos anos. Após, foi estipulado os percentuais de participação desses valores nas respectivas arrecadações semestrais de todos os contribuintes do imposto. Dessa metodologia, extraiu-se o percentual de 41% de média de participação dos contribuintes selecionados na arrecadação.

Para esse ciclo do Programa (2020), determinamos como Meta do Indicador de Assertividade da Arrecadação sob Acompanhamento o valor referente à aplicação destes 41% sobre o montante da meta de Arrecadação Geral para os respectivos semestres do ano de 2020, conforme previsto neste Planejamento. Com isso chegamos aos valores das metas para os respectivos semestres de 2020, conforme quadro abaixo:

QUADRO RESUMO DE META DE ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO	
META PARA O 1º SEMESTRE 2020	R\$ 2.523.277.680,67
META PARA O 2º SEMESTRE 2020	R\$ 2.628.497.250,72

Nota Explicativa IV - Meta do Indicador do Contencioso Administrativo

A meta de tramitação do Contencioso Administrativo tem a finalidade de aferir a duração do Processo Administrativo Fiscal até a decisão de primeira instância, considerando esse um indicador indireto. A contagem do prazo se inicia com a entrada do processo de auto de infração impugnado na Gerência Tributária e finaliza na data da decisão do julgamento de primeira instância.

Para os semestres de 2020 esta meta foi fixada em 180 dias.

$$\text{Fórmula de Cálculo: CA} = \frac{\text{Nº de dias fixado na meta}}{\text{tempo médio em dias até a decisão em primeira instância}}$$

Número de dias fixado na meta: corresponderá à meta semestral estabelecida no Planejamento Anual.

Tempo médio em dias até a decisão em primeira instância: será calculado pela divisão do tempo total gasto (em dias, para a totalidade dos processos julgados no semestre), pelo número de processos julgados, não sendo computados os processos encaminhados para a realização de perícias ou de diligências.

Área responsável: Gerência Tributária (GETRI).

Nota Explicativa V - Meta do Indicador de Eficácia na Seleção das Ações Fiscais

Com o propósito de aumentar a assertividade da seleção de contribuintes a serem objeto de planos de fiscalização, o presente indicador, considerado indireto, visa mensurar a qualidade dos controles tributários de seleção de contribuintes para fiscalização, com fito de melhorar a gestão das malhas fiscais e otimizar o uso do capital humano em ações com maior potencial de resultado para a Administração Tributária, com a seguinte metodologia de aferição:

$$\text{Fórmula de Cálculo: EF} = \frac{\text{Nº de planos de fiscalização encerrados com êxito}}{\text{Nº total de planos de fiscalização encerrados}}$$

Número de planos de fiscalização encerrados com êxito: corresponderá ao montante de planos de fiscalização encerrados, cujos indícios apontados foram efetivamente confirmados por meio de alcance fiscal (crédito tributário constituído).

Número total de planos de fiscalização encerrados: corresponderá ao total de planos de fiscalização encerrados no semestre.

Área responsável: Gerência Fiscal (GEFIS).

Para fins de mensuração serão considerados:

- Os planos de auditoria do tipo pontual, abertos e encerrados no Sistema de Emissão e Controle da Ação Fiscal (SECAF).
- Plano de fiscalização com êxito - aqueles em que o Valor de Lançamento (VL) é igual ou superior a 75% ¹ do Valor Esperado de Lançamento (VEL).
- Planos de fiscalização encerrados – são todos os planos pontuais encerrados no período, porém apenas os abertos a partir de 01 de julho de 2018, em função do preenchimento dos valores do VEL e VL.

Nota Explicativa VI - Meta do Indicador de Neutralidade Fiscal

Com o objetivo de contribuir para que as operações de comércio internacional realizadas no Estado ocorram com o mínimo de interferência estatal, esse indicador, considerado indireto, prima pela neutralidade e eficiência ao mensurar o percentual de declarações de importação analisadas em menos de 24 horas, pelo Fisco Estadual.

Fórmula de Cálculo:
$$N = \frac{\text{n}^{\circ} \text{ de declarações de importações (DI) analisadas em até 24 horas}}{\text{n}^{\circ} \text{ total de declarações registradas}}$$

Número de declarações de importações (DI) analisadas em até 24 horas: corresponderá à quantidade de DI analisadas pela repartição fazendária competente, no semestre, dentro de 24 horas de seu registro no Sistema de Comércio Exterior (SICEX) pelos contribuintes. São considerados apenas dias úteis no cômputo deste indicador.

¹ Diante da fase de transição de modelo, será considerado o percentual de 75% para o segundo planejamento, esperando-se incrementos deste percentual em função do aperfeiçoamento das malhas fiscais em futuros ciclos.

Número total de declarações registradas: corresponderá, no semestre, à quantidade total de DI registradas no SICEX pelos contribuintes.

Área responsável: Gerência Fiscal (GEFIS).

Nota Explicativa VII - Indicador de Aplicação da Legislação Tributária

Com o propósito de reduzir o tempo médio de resposta às dúvidas tributárias dos contribuintes e melhorar o ambiente de negócio no Estado do Espírito Santo, esse indicador, considerado indireto, mensura o tempo médio de resposta às consultas eletrônicas formuladas pelos contribuintes à SEFAZ.

Para fins de apuração desse indicador serão utilizados os dados de atendimento do serviço de orientação tributária prestado pelo Fale Conosco.

Fórmula de Cálculo: $AL = \frac{\text{Nº de consultas respondidas em até 5 (cinco) dias}}{\text{Nº de consultas realizadas}}$

Número de consultas respondidas em até cinco dias: corresponderá, no semestre, à quantidade de consultas eletrônicas que foram objeto de resposta aos contribuintes dentro do prazo de cinco dias úteis da sua formulação. Não serão computadas como resposta em até cinco dias úteis as consultas sobre o mesmo tema e realizada pelo mesmo requisitante em menos de 30 dias.

Número de consultas realizadas: corresponderá à quantidade de consultas eletrônicas formuladas no semestre.

Área responsável: Gerência Tributária (GETRI).

Nota Explicativa VIII - Indicador de Qualidade da Ação Fiscal

Com o intuito de melhorar a qualidade do lançamento tributário, com vistas a uma adequada e justa constituição do crédito tributário, esse indicador, considerado indireto, mensura a eficiência da administração tributária na constituição do crédito tributário, a partir de uma análise do número de autos de infração julgados totalmente improcedentes na segunda instância.

Fórmula de Cálculo: $QF = \frac{A+B+C+D}{A+B+C+D+E}$

“A” corresponderá ao somatório dos Autos de Infrações pagos.

“B” corresponderá ao somatório dos Autos de Infrações revéis.

“C” corresponderá ao somatório dos Autos julgados definitivamente na primeira instância.

“D” corresponderá ao somatório dos Autos julgados procedentes ou parcialmente procedentes pela segunda instância administrativo-tributária.

“E” corresponderá aos Autos julgados totalmente improcedentes pela segunda instância administrativo-tributária.

Nota Explicativa IX - Planejamento Semestral da Fiscalização

Em atendimento ao determinado no art. 2º, V do Decreto nº 4.269-R/2018, o Planejamento Semestral da Fiscalização para os semestres de 2020 foi elaborado com base nos processos redesenhados no âmbito da Gerência Fiscal, que estão alinhados com as melhores práticas para diminuição da litigiosidade e aumento da eficácia arrecadatória dividindo-se em três dimensões:

1. Auditorias;
2. Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;
3. Operações Especiais.

1. AUDITORIAS

Espera-se o número de 1.000 (um mil) Auditorias para o primeiro semestre e 1.000 (um mil) para o segundo semestre de 2020, quantidade que representa um aumento de aproximadamente 11% (1.800 em 2019). Esse cálculo será obtido através da contabilização dos Planos de Auditoria Fiscal Pontual finalizados dentro do respectivo semestre.

2. FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

Espera-se a realização de 50 (cinquenta) Blitzen em cada semestre de 2020, divididas entre as Subgerências Regionais, quantidade que representa um aumento de aproximadamente 56% (64 em 2019). Esse cálculo será obtido através da contabilização dos Planos de Auditoria Fiscal de Trânsito finalizados dentro do respectivo período.

3. OPERAÇÕES ESPECIAIS

Espera-se a realização de 26 (vinte e seis) Operações Especiais em cada semestre de 2020, número que representa um aumento de 30% (40 em 2019). Essas poderão ser motivadas por datas comemorativas ou fruto do trabalho conjunto com outros órgãos da administração pública. Para calcular o atingimento da expectativa, serão contabilizados os Planos de Auditoria Fiscal de Operação Especial finalizados dentro do respectivo período.